Lei nº 522, de 6 de Março de 1964

Abre crédito especial de Cr.$ 500.000,00 para reconstrução da rede final de esgotos.

Eu Hermínio Luiz Pinto Prefeito Municipal de Araraquara Estado de São Paulo usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um credito de Cr.$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento das obras de reconstrução dos ultimos 500 (Quinhentos) metros da rêde final de esgotos desta localidade.

Artigo 2º - O valor do presente credito será coberto com o auxilio autorizado pelo Sr. Governador, conforme processo numero 2976 63 e telegrama datado de 25/3/63 do Sr. Chefe do Serviço de Cooperação dos Municipios.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 6 de Março de 1.964.

a. Ebermínio Lulla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de estilo, nesta data.
Laranjal Paulista, 6 de Março de 1.964.
Nancy Nogueira Silva
Sec.ª da Prefeitura.

Lei nº 523, de 23 de Março de 1.964.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair emprestimo de Cr.$ Cr.$ 2.000.000,00

Eu, Ebermínio Lulla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a contrair emprestimo e pagar os juros cominados, com quem possa interessar, até a importa-